

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000267.003006/2023-81

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a aquisição de materiais e insumos de laboratório para atender as necessidades do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.1 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens, descritos conforme quadro(s) abaixo:

E FISCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QAUNT.	VALOR UNITARIO	VALOR ESTIMADO
374878 - 2	(374878 - 2) TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON , TRANSPARENTE,FUNDO CONICO,COM TAMPA ROSQUEAVEL, GRADUADO,CAPACIDADE15ML,ESTERIL,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. ROTULO COM N. LOTE DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	PC 100 UN	10	65,2000	652,0000
43995 - 9	(43995 - 9) HASTE PARA COLETA - EM PLASTICO FRIAVEL, COM APROXIMADAMENTE 15CM, COM EXTREMIDADE EM ALGODAO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA COBALTO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	CX 100 UN	10	34,9633	349,6330
370793 - 8	(370793 - 8) ALCA CALIBRADA - DESCARTAVEL TIPO LOO, NA COR AZUL, DE 10 MICROLITROS, ESTERIL, SUFICIENTE PARA PEGAR COLONIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDE.	PC 100 UM	10	25,8500	258,5000

45247 - 5	(45247 - 5) KIT PARA DETERMINACAO DE BHCG - DETERMINACAO POR IMUNOCROMOTOGRAFIA, METODO 25 MUI/ML, MODO DE REACAO QUALITATIVO RAPIDO, TECNICA NAO, VOLUME MAXIMO DE INDIVIDUAL TIPO PACK, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE ADEQUADA PARA O KIT, NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA, PARA DETERMINACAO EM SORO E URINA, VOLUME TOTAL DO KIT 25 OU 50 TESTES (APROXIMADAMENTE), PRESENCA DE PADRAO ACOMPANHA CONFIRMACAO VISUAL DE CONTROLE INTERNO.	KIT	50	37,2167	1.860,8350
392520 - 0	(392520-0) TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO LATEX, PARA TROPONINA , KIT CONTENDO 20 TESTES, COM NUMERO DE LOTE, DATA FABRICACAO, VALIDADE E PROCEDENCIA.	KIT	36	82,3067	2.963,0412
				VALOR GLOBAL	6.084,0092

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de **realizar exames laboratoriais de urgência** de acordo com a solicitação prescrita. Para hipóteses diagnósticas e o quadro clínico do paciente, a fim de atender o **Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa**, uma vez que existe a necessidade de realizar a substituição desses materiais, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.3. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos na SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº **SC 530401000232023002039** fundamentado pelo Setor de Patrimônio e Serviços Gerais, com o objetivo de substituir tais itens no alojamento dos funcionários do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é

imprescindível que a divisão deste seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU / § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993).

Na presente contratação não é viável tal divisão, já que existe a viabilidade técnica e inexistente prejuízo à economia de escala ou conjunto da contratação. Por se tratar de objeto comum, de fácil disponibilidade no mercado, optou-se pela adjudicação por **ITENS**.

Ademais, há outras razões técnicas e econômicas para a preservação do objeto em **ITENS**, como a permissão de uma quantidade maior de interessados participando da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto devem-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. Todos os insumos constantes deste Termo de Referência deverão possuir propriedades que o tornem adequado ao uso como resistência, qualidade, funcionabilidade, durabilidade e segurança e ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

3.1.2. Frise-se, por oportuno, que se devem levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retro citado.

3.2.2. A garantia destina-se a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo objeto, além das substituições de peças, ajustes, reparos, e correções necessárias. Para todas as correções citadas neste item não haverá ônus à CONTRATANTE.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega dos materiais será realizada de **forma integral e imediata**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3.2. A entrega será realizada no Setor de Almoxarifado do Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa, no endereço abaixo especificado, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3628-8797 ou (81) 3628-8803, no horário das 08h às 13h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo e-mail setordecomprashrl2013@hotmail.com onde os materiais serão conferidos e recebidos;

Endereço e horário de entrega: Rua Padre Adauto Nicolau Pimentel, 224, Bairro José Fernandes Salsa – Limoeiro/PE, CEP: 55700-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 13h.

3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.4. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

3.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído e/ou complementados no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 6.084,0092 (seis mil oitenta e quatro reais e noventa e dois décimos de milésimos)**, distribuído em ITENS.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para

o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 0028- Fundos Estadual de Saúde – FES – PE – Administração Direta

UG: HOSPITAL REGIONAL DE LIMOEIRO

AÇÃO: 2393

PTRes : 10.302.0410.2393.1784

FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos do Tesouro

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.0.30.0- Material de Consumo

CATEGORIA ECONÔMICA: 3- Despesas Correntes.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de qualificação técnica:

5.3.1.1. Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

5.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.3.1.3. Para efeito do item 5.3.1.2, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

5.3.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

5.3.2.3. A certidão descrita no item 5.3.2.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 5.3.2.1.) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.4. Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, visto que a aquisição destes mobiliários, neste momento, é de grande importância para o Hospital Regional de Limoeiro.

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR

O Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa é o órgão/entidade gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

O Hospital Regional de Limoeiro José Fernandes Salsa é o órgão/entidade participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.5.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e alterações, uma vez que exista a anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.5.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3628-8801 e-mail: hospitallimoeiro@yahoo.com.br, para autorização.

a) A adesão de cada órgão não poderá exceder a **50 % (cinquenta por cento)**, dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder **o dobro** do quantitativo registrado.

6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

6.7.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

6.7.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

6.7.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;

6.7.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.7.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

6.7.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.7.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata do Registro de Preços.

6.7.4. Prestar informações solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

6.7.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, sempre que for necessário.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o **prazo de 05 (cinco) dias** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

7.3.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

7.3.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

7.3.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

7.3.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

7.3.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

7.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

7.3.8. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual.

7.3.10. Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

7.4.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

7.4.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

7.4.3. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

7.4.4. Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

7.4.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

7.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7.4.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.4.8. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

7.4.9. Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

7.4.10. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

7.4.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

7.4.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

7.4.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

7.4.14. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.5. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1. A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo

nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.6.1.1. A **CONTRATANTE** designa _____, cargo: _____, matrícula: _____, como servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c)** Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d)** Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e)** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f)** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.

7.6.1.2. A **CONTRATANTE** designa _____, cargo: _____, matrícula: _____, como servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b)** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c)** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d)** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e)** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.6.1.3. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo de ciência anexo.

7.6.1.4. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7.6.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email e/ou telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Padre Adauto Nicolau Pimentel, nº 224, Bairro José Fernandes Salsa, Limoeiro/PE.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento dar-se-á após o **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do bem, aplicando-se o IPCA em caso de atraso da Administração.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

9.1. As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nos itens 9.1 e 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.3. Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

9.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

9.3.2. Não assinar o contrato, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;

9.3.3. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

9.3.4. Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado no item 9.1 deste Edital;

9.3.5. Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

9.3.7. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

9.3.8. Fraudar na execução do objeto;

9.3.9. Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

9.3.10. Cometer fraude fiscal.

9.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

9.5.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do

qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicado a quem cometer a infração prevista no item 9.3.3 deste Edital;

9.5.2. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicado a quem cometer as infrações previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

9.5.3. Multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 9.3.4;

9.5.4. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 9.3.6 deste Edital;

9.5.4.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 9.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

9.5.4.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 9.5.5 e 9.5.5.1, conforme o caso.

9.5.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 9.3.7 deste edital.

9.5.5.1. A multa referida no item 9.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

9.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 9.3.5, 9.3.8, 9.3.9 e 9.3.10.

9.7. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

9.7.1. No cometimento da infração prevista no item 9.3.3: 1 mês;

9.7.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.4: até 6 meses;

9.7.3. No cometimento da infração prevista no item 9.3.6: de 6 a 12 meses;

9.7.4. No cometimento das infrações previstas nos itens 9.3.5, 9.3.7, 9.3.8, 9.3.9 e 9.3.10: no mínimo, 12 meses.

9.8. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 9.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

9.8.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

9.8.2. Os danos resultantes da infração;

9.8.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

9.8.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

9.8.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

9.9. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 9.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

9.10. A penalidade prevista no item 9.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

9.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

9.12. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Limoeiro, 26 de outubro de 2023.

LIMOEIRO , 27 DE OUTUBRO DE 2023
NADJA POLLYANA F. DE SOUZA
BIOMÉDICA CRBM 2723
COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO HJFS
nadjapollyana@gmail.com / (81) 99646-9219



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Pollyana Ferreira de Souza**, em 01/12/2023, às 11:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43995299** e o código CRC **31A7E793**.

Referência: Processo nº 2300000267.003006/2023-81

SEI nº 43995299